

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SUCOP**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 026/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, **modo de disputa aberto**, tipo menor preço, autorizada no processo administrativo n.º 69362/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 055/2021.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelas Leis Municipais nº 6.148/2002, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Lei nº 12.846/2013, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/2005 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/2005, 15.984/2005 e 32.562/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo de Motor gerador, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1 Todos os equipamentos e materiais que compõem os sistemas deverão ser novos, de primeiro uso.

2.1.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento e condições de uso.

2.1.3 Os fornecimentos e serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SEFAZ:

Unidade Orçamentária: 27002 SEFAZ
Subação: 250108 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – SEFAZ
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro
Natureza Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 **Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2021**

4.2 **Abertura das propostas: 02/03/2021 às 09:00 horas.**

4.3 **Início da sessão de disputa de preços: 02/03/2021 às 11:00 horas.**

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
  - 5.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).
  - 5.2.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
  - c) estejam reunidas em consórcio;
  - d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 7.2 As petições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com), no horário normal de expediente do órgão (8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 hs).
- 7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.5 Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ([copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com)), na forma do edital.
  - 7.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 7.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

## 9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.2 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 9.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 9.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, **importará na sua desclassificação**.
- 9.9 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.10 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, irá perdurar por mais um dia.
- 9.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.11 A proposta e os lances formulados deverão indicar **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 4 deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 10.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no Anexo D do TR deste Edital, se for o caso.
- 10.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 10.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 10.16 Neste pregão, **o modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 10.17 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.18 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12. PROPOSTA COMERCIAL**
- 12.1 A proposta deverá ser apresentada, atendendo todas as necessidades relacionadas ao item 2.1 do Termo de Referência, e na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
  - Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
  - Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
  - Prazo para entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias e o serviço de instalação deve ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço;
  - Prazo de garantia dos equipamentos;
  - Prazo de garantia dos serviços de instalação;
  - Informar a marca do equipamento ofertado;
  - Apresentar Folder/Catálogo do equipamento;
  - Apresentar o Certificado do fabricante.
- 12.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas, execução de todos os serviços e materiais de consumos, transporte e alimentação, custos de qualquer natureza, além de tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos

sociais, previdenciários e trabalhistas, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 12.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 12.6 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, na forma da lei.
- 12.7 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 12.8 **O valor global máximo admitido para contratação é R\$ 125.180,00**

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangido, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.
  - 13.2.1 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 13.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22 do Decreto nº 32.562/2020.
  - 13.2.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  - 13.2.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 13.2.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - 13.2.6 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
  - 13.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

- 13.2.8** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 13.2.7 será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.9** Para aplicação do disposto no subitem 13.2.8, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- 13.2.9.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.2.10** A não regularização da documentação nos prazos concedidos implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.2.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 13.3.1 Habilitação Jurídica**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
  - d) Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- 13.3.3 Qualificação Técnica**
- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços de fornecimento e instalação de grupo motor Gerador a Diesel  $\geq 225$  KVA

a.1) O(s) atestado(s), em originais ou cópias autenticadas, legíveis, obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da contratada;
- Descrição dos equipamentos fornecidos;
- Vigência do contrato, local e data de emissão (caso haja ou tenha havido contrato);
- Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

### **13.3.4 Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a1) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante poderá ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a2) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

13.3.4.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem Patrimônio Líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação;

13.3.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

13.3.4.5 – O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderá participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

13.3.4.6 - O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

13.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV deste edital).

13.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 13.6 A documentação relativa aos **subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE/PMS, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação de habilitação.
- 13.6.1** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.6.2** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como, à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 13.7 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.
- a) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo III)
  - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, **para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE/PMS** (Anexo V)
  - c) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Para as MEs e EPPs)** (Anexo VI);
  - d) Termo de Visita Técnica (Anexo VII) ou Declaração de que tem pleno conhecimento do local e das condições onde será instalado o equipamento, objeto deste edital.
  - e) Declaração e dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

#### 15. VISITATÉCNICA

- 15.1 As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** fazer prévia visita ao local onde será instalado o equipamento e **deverão** efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos e layout e demais documentos técnicos fornecidos pela SUCOP para a elaboração da sua proposta.
- 15.2 A comprovação da visita se fará através do **Termo de Visita Técnica**. O comprovante deverá ser preenchido e assinado por servidor indicado e autorizado pela SUCOP. Os interessados poderão agendar a visita técnica pelo telefone (71) 3202-4481.
- 15.3 As empresas que optarem por não efetuar visita técnica deverão apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e das condições onde será instalado o equipamento, objeto deste edital.

#### 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 16.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado **com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**
- 16.3 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 16.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 16.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 16.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 16.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 16.10 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 16.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 16.12 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 16.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 16.14 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 16.14.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais **bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 16.14.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 16.14.1.2 caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 16.14.1.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação

descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 16.14.1.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 16.14.1.5 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 16.14.1.6 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 17.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.
  - 17.1.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
  - 17.1.3A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 17.1.4 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 17.1 fará deserto o recurso.
- 17.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 17.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com) ou protocolados na Sede da SUCOP, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 19. CONTRATAÇÃO

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

- 19.1.1 A Convocação se dará quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM.
- 19.2 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12 § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 19.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 19.4 A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.
- 19.5 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.6 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.7 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato, Anexo IX deste Edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

## 20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As faturas emitidas, relativas ao objeto do contrato deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ, tendo em vista sua interveniência, conforme a disponibilização dos recursos orçamentários.
- 20.2 **O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.**
- 20.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 20.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## 21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 21.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II - não entregar a documentação exigida no edital;

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

## **22 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR**

- 22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 23.3.1 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.4 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.7 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SUCOP/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou por qualquer outro meio de cópia.

- 23.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.12 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito Av. Marechal Castelo Branco, 154, Nazaré (Aquidabã), Salvador/BA.
- 23.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 23.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. Anexos do Edital**

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha Orçamentária - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Termo de Visita Técnica;
- Anexo VIII Dados para assinatura do contrato;
- Anexo IX Minuta de contrato;

Salvador, de fevereiro de 2021

**Ana Lucia Luz**

**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Grupo Motor Gerador, à DIESEL, com potência de 225 KVA, trifásico, tensão de saída 220/127V, 60Hz, QUADRO DE COMANDO/QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) com CONTROLADOR microprocessado, montado na base do grupo gerador, com disjuntor tripolar de 600 A, conforme descrição abaixo, para o Edifício Sede da Controladoria da SEFAZ, localizado no município do Salvador, Estado da Bahia.

### **2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

Deve-se atentar para a descrição detalhada do equipamento, levando em consideração que estas características são as mínimas a serem atendidas.

Equipamento deverá ser de fabricação nacional, não será aceito equipamento de procedência estrangeira, e não seja modelo cuja produção tenha sido encerrada, ou que esteja com tecnologia ultrapassada.

Atentar para que o GRUPO GERADOR e demais itens, atendam plenamente as LEIS AMBIENTAIS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS quanto à emissão de poluentes.

#### **2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GRUPO GERADOR:**

2.1.1 – Motor Diesel: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 270 CV em rotação nominal de 1.800 rpm, 06 (seis) cilindros em linha, com cilindrada de 6,7 litros, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, ar de admissão pós arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.

Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Compatível com as solicitações de geração de potência de energia elétrica. Grupo Motor Gerador à diesel, com potência de 225KVA, fator de potência 0,9, trifásico, na tensão de 220/127 V, dotado de Painel de Comando e Controle Automático/ QTA, microprocessado, conforme especificado a seguir:

O motor deverá ser de construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

Sistema de Governo: Eletrônico.

Sistema de Arrefecimento: Água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga.

Filtros: De ar, tipo seco, com elemento substituível. Filtro de lubrificação, em cartucho substituível e filtro de combustível, tipo descartável.

Sistema Elétrico: 24Vcc dotado de alternador para carga da bateria.

Sistema de Proteção: Termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

Silencioso (escape): Tipo Hospitalar. Oxidante deve estar incluído no conjunto de escape.

O motor deve ser dimensionado segundo a Norma: ISO 8528-1:2005.

2.1.2 – Alternador/Gerador: Tipo: Alternador síncrono, trifásico, brushless (sem escovas).

Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão e bobina auxiliar.

Potência prime: Igual ou maior que 225kVA.

Potência stand-by: Igual ou maior que 225kVA

Tensão: Trifásico 220/127Vca.

Frequência: 60 Hz.

Ligação: Estrela com neutro acessível.

Número de polos: 4.

RPM: 1.800.

Grau de proteção: No mínimo IP-21.

Classe de Isolamento: no mínimo H.

Regulação: Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga.

Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo.

2.1.3 Base Metálica (Chassi): Construída em longarinas de chapa dobrada “U”, com travessas soldadas pelo processo MIG, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Fabricada em chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.

2.1.4 Sistema de Força (ver diagrama unifilar em anexo): frequência (Hz);

O Diagrama unifilar especifica todos os itens necessários para o fornecimento e instalação do grupo motor gerador, portanto é indispensável sua análise prévia.

Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, de 600A, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador, conforme diagrama unifilar anexo. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando

2.1.5 Painel de Comando Automático/Quadro de Transferência Automática: (QTA)

Quadro de Comando/Quadro de Transferência Automática (QTA), dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR-10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal.

- Medições: potência ativa (KW); potência aparente: (KVA); energia ativa: (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão da bateria (Vcc);

- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;

- Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobre corrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão; de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante;

- Registro de até 50 (cinquenta) eventos;

- As interligações entre o QGBT e o QTA e deste para o QM, todos os cabos já estão passados em isolamento EPR 0,6/1 kV, de 3#150 mm<sup>2</sup> + 1T#95 mm<sup>2</sup>, conforme projeto específico da Subestação, anexo.

2.1.6 Acessórios que acompanham o Grupo Gerador:

01 (um) Tanque de combustível, EXTERNO ao Grupo Gerador, com capacidade para 250 Litros, em material aço carbono ou polietileno com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel;

02 (duas) baterias estacionárias para partida tipo selada com cabos e terminais de ligação e arregador flutuante;

02 (dois) silenciosos padrão hospitalar e 01 (um) flexível para o escapamento dos gases de combustão, em conjunto deverá ser fornecido 01 (um) Oxidizador. Toda a tubulação de escape de dentro da sala dos grupos geradores deverá possuir isolamento térmico;

01 (um) Conjunto de documentação técnica em mídia digital;

01 (um) Conjunto de amortecedores de vibração para ser instalado entre a base e o piso;

01 (um) conjunto com dois atenuadores de ruído, um para aspiração e outro para exaustão de ar, para instalação em sala de alvenaria, projetados para redução do nível de ruído atendendo a 85 dB a 1,5 metros.

01 (um) Resistência de pré-aquecimento instalada no sistema de arrefecimento do motor, dotado de termostato para controle de temperatura.



## **2.2 TREINAMENTO:**

A empresa vencedora deverá oferecer treinamento referente ao objeto deste termo para no mínimo 05 (cinco) colaboradores indicados pela SEFAZ. Este treinamento deverá ter carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo aulas teóricas e práticas, material didático e certificados. O treinamento deverá abranger aspectos fundamentais de conceitos, funcionamento, operação, manutenção preventiva básica e segurança do sistema Grupo Gerador.

## **2.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Na proposta do fornecedor do equipamento deverá conter:

- a) Fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- b) Frete dos equipamentos até o local de instalação;
- c) Transporte vertical dos equipamentos objeto deste termo ao local de instalação;
- d) Montagem dos equipamentos dentro da sala apropriada;
- f) Execução dos serviços de instalações elétrica, hidráulica, mecânica, acústica e todos os serviços necessários para deixar os equipamentos prontos para operação conforme as disposições dos equipamentos no layout da sala anexo a este termo;
- g) Execução da primeira partida do Grupo Gerador (Startup);
- h) Testes no sistema de proteção e aterramento do Grupo Gerador;
- i) Realização dos testes operacionais do conjunto e manobras de carga;
- j) Treinamento básico de operação e manutenção do sistema Grupo Gerador.

## **2.4 INSPEÇÃO DE FABRICA:**

A fornecedora dos equipamentos se compromete a realização de testes de rotina em sua fábrica, com inspeção do grupo gerador, com emissão de relatório de testes executados de desempenho do motor/gerador. Para os testes e ensaios de tipo, deverão ser apresentados os respectivos Certificados dos fabricantes.

## **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O equipamento será recebido na sua totalidade e na configuração especificada, mediante a apresentação, pela empresa vencedora, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção do Grupo Gerador, e emissão do termo de vistoria emitido pela SEFAZ/SUCOP após a conclusão total do objeto.

A execução e fornecimento dos equipamentos a serem contratados nesta especificação são de responsabilidade da contratada e devem atender às normas especificadas neste Termo de Referência e às normas pertinentes da NBR ABNT e NR-10 do Ministério do Trabalho.

A entrega técnica dos equipamentos detalhados através deste Termo de Referência deverá ser feita por pessoal habilitado e credenciado pelo fornecedor do equipamento, inclusive com o serviço de supervisão de montagem dos equipamentos, sem ônus para a SEFAZ/SUCOP.

É de responsabilidade do Contratante o acompanhamento e medição do fornecimento e serviços acima descritos que deverão ser acompanhados por um profissional designado pela Engenharia da SEFAZ/SUCOP.

## **4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:**

Os equipamentos e as instalações de consumidor devem atender às exigências da última revisão das normas da ABNT, resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial as listadas a seguir:

NBR 15461/07 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e instalação de tanque aéreo de aço-carbono;

NBR 7821 – Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;  
NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;  
NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta e Média Tensão;  
NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados;  
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;  
NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis;  
NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;  
ISO 8528-1:2005 – Define classificações para aplicação, de motores à combustão interna, em geradores de energia;

Na ausência de normas específicas da ABNT ou em casos de omissão das mesmas, devem ser observados os requisitos das normas e recomendações das seguintes instituições:

ANSI – American National Standard Institute, inclusive o National electric Safety Code (NESC);  
NEMA – National Electrical Manufacturers Association;  
NEC - National Electric Code;  
IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;  
IEC – International Electrotechnical Commission;  
ISO – International Organization for Standardization.

#### **5 GARANTIAS , GENERALIDADES E DIVERSOS:**

Apresentar documento comprobatório expedido pelo fabricante de que os equipamentos propostos estão cobertos por garantia integral, contra qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo não inferior a 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro, contados a partir da data de entrega formal do equipamento à SEFAZ/SEMOP.

Deverá ser considerado para efeito de garantia 12 (doze) meses, conforme enunciado acima, ou 1.000 horas de trabalho registrado no horímetro, o que ocorrer primeiro.

A empresa vencedora, durante todo o período de garantia, 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalho registrado no horímetro, deverá prestar assistência técnica do equipamento ofertado, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de peças/componentes, inclusive, caso necessário, a colocação de equipamento provisório, sem quaisquer ônus para a SEFAZ/SEMOP.

- Motor e Gerador com pintura original dos fabricantes; base preta; quadro de comando branco;
- Manual técnico em mídia eletrônica (CD);
- Utilização de disjuntores como proteção para todos os equipamentos;
- Cabos de silicone entre baseta do gerador e salina (Salt Spray); quadro de comando;
- Saída de cabos do quadro pela parte inferior do quadro, com fechamento em borracha;
- Painel de comando fabricado com chapa de aço galvanizado, propiciando alta resistência a corrosão, superior a 2000 horas em teste de névoa

A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a SEFAZ/SUCOP. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da SEFAZ.

O retorno do equipamento à normalidade não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do atendimento a solicitação da SEFAZ.

Caso não seja possível normalizar o funcionamento do equipamento em manutenção no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá fornecer no prazo máximo de 03 (três) dias o equipamento provisório de igual configuração ou superior.

Na impossibilidade da correção definitiva do problema apresentado pelo equipamento, a CONTRATADA deverá no prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, e após a colocação do equipamento provisório, deverá substituir, por definitivo, o equipamento defeituoso por outro de igual configuração ou superior sem qualquer ônus para a SEFAZ/SUCOP.

Conter na proposta declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais incidentes, diretas e indiretas e despesas de entrega e instalação do equipamento no endereço indicado no item 1 deste Termo de Referência, inclusive despesas com transporte horizontal e vertical do equipamento.

No valor da proposta deverá estar incluso os impostos, frete, taxas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição do referido equipamento.

A fornecedora do equipamento deverá fornecer também, junto com o equipamento, os diagramas elétricos e eletrônicos, especificações mecânicas, manual de operação, e os resultados dos testes e comissionamento do equipamento, bem como o fornecimento dos projetos executivos de montagem e especificação dos equipamentos fornecidos.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1 – CABE À CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da Contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Cumprir todas as Normas e condições do presente edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- e) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- g) Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- i) Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- j) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- k) Honrar pagamentos e prazos;
- l) Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

### **6.2 – CABE À CONTRATADA:**

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:

- I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
  - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
  - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da Contratante.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
  - c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
  - d) A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
  - e) Fornecer o Gerador em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência;
  - f) Instalação de rede no quadro automático;
  - g) Fixação de quadro em paredes próximas ao gerador;
  - h) Instalação de carga no quadro automático;
  - i) Efetuar entrega técnica e start-up;
  - j) Manter a garantia do produto conforme o praticado em mercado;
  - k) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SEFAZ;
  - l) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
  - m) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco da Contratada;
  - n) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
  - o) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SEFAZ acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
  - p) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SEFAZ. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Fiscal do Contrato que, atendendo às exigências da SEFAZ, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
  - q) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
  - r) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
  - s) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e International Organization for Standardization (ISO);
  - t) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviço pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
  - u) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
  - v) Comunicar à Fiscalização da SEFAZ/SUCOP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- w) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- x) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- y) Manter informado o técnico responsável pela Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- z) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- aa) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- bb) Todo o pessoal será devidamente qualificado cumprindo as exigências das normas vigentes em documentação técnica e trabalhista;
- cc) Toda a parte ferramental ficará por conta da Contratada;
- dd) A Contratada se responsabilizará por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à Contratante, responsabilizando-se também pela segurança de seus funcionários durante a realização da operação;

## 7. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

Quant.	Formação	Função
01	Engenheiro Eletricista, com experiência em obras/Instalação de Grupo gerador	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento dos serviços.

### Observações:

- a. O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.
- b. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em se tratando de processo de seleção, será considerado vencedor o que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda a todo o especificado neste Termo de Referência.

## 9. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Edifício Sede da Controladoria da Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAZ Rua do Tesouro, nº 25, Centro, Salvador, Bahia, C.E.P.:

## 10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a Contratada 30 (trinta) dias após a entrega de material/produto e finalização do serviço prestado juntamente com a entrega técnica e start-up;

## 11. PRAZO DE FORNECIMENTO

O gerador de energia a Diesel especificado deve ser entregue em até 30 (trinta) dias e o serviço de instalação deve ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA ADVERTÊNCIA

A advertência é uma censura moral que será aplicada, por escrito, a pequenas faltas cometidas nos casos de violação do edital, termo de referência e/ou contrato, ou por quaisquer atrasos ou não atendimento de solicitações da Fiscalização SEFAZ, e inobservância às previsões legais que não justifique imposição de penalidade mais grave

### MULTA

A sanção pecuniária será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até trinta dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

Parágrafo primeiro: A multa (de mora) será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor de garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcela (s) devida(s);

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

Parágrafo segundo: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada do (s) pagamento(s) eventualmente devido (s) pela Administração ou cobrado (s) judicialmente.

Parágrafo terceiro: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quarto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a cinco dias;

Parágrafo quinto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto: Decorridos trinta dias de atraso (do vencimento da multa), a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput.

Parágrafo sétimo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 8º - O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 9º - A suspensão será aplicada em casos que não tipifiquem advertência, podendo ser cumulada com multa, impedindo o fornecedor, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador, pelo prazo que este ente municipal fixar, e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta.

Parágrafo único: A suspensão não poderá exceder o prazo de vinte e quatro meses.

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 10º - A Declaração de Inidoneidade será aplicada pela à vista dos motivos informados na instrução processual.

Parágrafo primeiro : A penalidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção, não superior a dois anos.

Art. 11º - Será impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, p documento falso; elo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas nos arts. 40, parágrafo único, e 41 da Lei 12.462, de 2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa por meio da equipe de fiscalização da avença.
- Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esse Termo de Referência, o fornecedor ficará sujeito, ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- No caso de aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária, deverão ser explicitadas a previsão normativa e a quantificação fixada.
- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Termo de Referência.
- Os prazos referidos neste Termo de Referência, só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Anexos deste Termo de Referência:

- Planta baixa 1 e 2 Subsolo 1 E 2 SUBSOLO.pdf
- Subestação\_Diagrama Geral\_Esq Vertical\_Detalhes SUBESTAÇÃO DIAG.GERAL.ESQ.pdf
- Detalhes Gerais.pdf



**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021</b>
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta: Prazo de garantia do equipamento: Prazo serviços instalação: Prazo de garantia dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Grupo Motor Gerador, ....  Obs: a) descrever especificações do equipamento proposto b) juntar Folder/Catálogo do equipamento c) juntar o respectivo Certificado do fabricante	UND	1	125.180,00	
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

**Declaramos que:**

- a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do equipamento, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, transporte horizontal e vertical do equipamento, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- b) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP/SEFAZ, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue e instalado no endereço indicado no item 1 do TR (CIF/Salvador);

LICITANTE

\_\_/\_\_/\_\_\_\_ Data  
Assinatura/Carimbo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura e identificação do declarante)

##### Observação:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Assinatura e identificação do declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura e identificação do declarante)

**OBS:** A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a (nome da empresa) com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

## ANEXO VII

### TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, abaixo denominada, efetuou vistoria na Sede da SEFAZ, onde será realizada a entrega e os serviços de instalação do Grupo Gerador, objeto do Pregão Eletrônico 001/2021 - SUCOP, bem como, efetuou minucioso estudo e verificação dos locais, projetos, e demais documentos disponibilizados pela SEFAZ, tomando ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências com relação ao fornecimento e à execução dos serviços, visando a sua participação no referido Pregão Eletrônico.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Razão social e CNPJ da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela unidade vistoriada  
(nome da unidade e identificação do servidor da SEFAZ)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÚNICA – ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS;

Que não incorremos em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta licitação;

Que dispomos ou disporemos até a data de assinatura do contrato, dos equipamentos, instalações e pessoal especializado para realização dos serviços;

Endereço para correspondência: ----- . Número do telefone e e-mail: -----

----- Responsável pela assinatura do Contrato: Nome -----

RG ----- CPF/MF-----

Cargo e função na empresa-----

Salvador,.....de.....de 2021.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura e identificação do declarante)

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, com Sede na Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº 69362/2021, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico SUCOP nº 001/2021.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento e instalação de \_\_\_\_\_, para a adequada operação no Edifício Sede da Controladoria da SEFAZ, localizado no município de Salvador, Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.
- 1.2 O equipamentos a ser fornecido e instalado será novos, de primeiro uso.
- 1.3 O equipamento será entregue instalado e em perfeito funcionamento.
- 1.4 Os serviços serão executados de acordo com as normas e procedimentos determinados pela SUCOP, obedecendo às normas técnicas, em especial às da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os fornecimentos e serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, no prazo de entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias e o serviço de instalação em até 05 (cinco) dias corridos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SEFAZ:

Unidade Orçamentária: 27002 SEFAZ
Subação: 250108 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – SEFAZ
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro
Natureza Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS

- 4.1 O equipamento a ser fornecido e o serviço a ser executado pela Contratada, são os listados a seguir, de acordo com a proposta apresentada:



- 4.2 O fornecimento dos bens será realizado mediante a abertura de Ordem de Fornecimento/OF e/ou Ordem de Serviço/OS e autorização do Gestor do Contrato.
- 4.3 A OF e/ou OS registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 4.4 Após a aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OF e/ou OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.
- 4.5 Cada demanda deverá ser executada atendendo às especificações e condições constantes do Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OF e/ou OS.
- 4.6 O local de entrega será conforme indicado no Termo de Referência e na OF e/ou OS.
- 4.7 O prazo para entrega do equipamento instalado, com o sistema em perfeito funcionamento é de 30 (trinta) dias para entrega e 05 (cinco) dias para instalação, a partir do recebimento da 1ª OF e/ou OS pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global e irrevogável de R\$ xxxxxx, conforme sua proposta.
- 5.2 Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos, como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas, mão de obra, peças, taxa de administração e lucro, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos, materiais e acessórios e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- 5.3 As faturas emitidas pelos serviços/fornecimento, objeto do contrato, deverão ser apresentadas à Coordenadoria Administrativa – CAD/SEFAZ.
- 5.4 O pagamento será realizado pela SEFAZ, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.5 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação dos documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer meio de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SEFAZ:
  - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
  - ii. Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
  - iii. Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - v. Certidão de regularidade com o FGTS

- 5.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.8 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 5.9 O pagamento não isentará a Contratada de reponsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.8 Este contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração e mediante aditivo, havendo disponibilidade financeira, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.
- f) Designar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- k) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- m) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo.
- n) Executar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia estabelecido;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **9.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO**

O Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do Contrato não cumpridos satisfatoriamente, se for o caso, será emitido após o recebimento provisório do sistema de ar condicionado, incluindo materiais, obras, serviços e equipamentos, será feito após a sua conclusão, mediante as seguintes condições:

- a) A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo para entrega dos materiais/equipamentos e serviços fixado no contrato;
- b) Pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento e pelo Coordenador da SEFAZ, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na SEFAZ, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Conformidade dos serviços com o projeto e especificações;
- d) Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo conjunto da obra/serviço e no funcionamento do (s) sistema (s) contratado (s);
- e) Após teste e aprovação de todas as instalações, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

### **9.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO**

9.2.1 O recebimento definitivo dos sistemas, incluindo materiais, serviços e equipamentos, será feito mediante as seguintes condições:

- a) Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Por Comissão designada pela SEFAZ, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação ao objeto do Contrato;
- c) Após a entrega, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE do Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

9.2.2 Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E ACIDENTES**

10.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os referidos serviços, ainda que ocorridos fora do local da execução dos serviços.

10.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovada pela Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e em especial a NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

12.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos equipamentos e materiais fornecidos e dos serviços executados, através de funcionário ou comissão a ser designada pela SEFAZ, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

13.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- b) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

13.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas.

- 13.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.
- 13.4 Objetivando assegurar à SEFAZ eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a SEFAZ pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.5 Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 14.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 14.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 14.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

- 14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 14.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 14.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 14.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 14.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO**

A resilição deste instrumento dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 17.2 Havendo justificada necessidade, será admitida a subcontratação, apenas, para os serviços acessórios, mediante AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a subcontratação para o objeto principal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 18.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- 18.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 19.1 A CONTRATADA assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material necessário à boa e perfeita execução da instalação CONTRATADA. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE, SEFAZ ou a terceiros.
- 19.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.
- 19.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie, bem como as obrigações trabalhistas.
- 19.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra de peças e equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.5 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 21.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela SUCOP e pela SEFAZ e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 21.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 22.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador,

CONTRATANTE

CONTRATADA